

Ofício nº 009/2026

Ibiaçá – RS, 31 de julho de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços e reposição de peças.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, por meio do presente, vem solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/202, para contratação de serviços de manutenção, conserto, recuperação e reposição de peças e componentes de sistemas de ar-condicionado automotivo.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manut. da Secretaria de Obras e Const. de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (477)

339030000000 – Material de Consumo (473)

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manut. dos Serviços Secretaria da Agricultura

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (511)

339030000000 – Material de Consumo (493)

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO COPATI

Secretário de Obras e Responsável pela Secretaria de Agric. e M. Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto, recuperação e reposição de peças e componentes de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparos, substituição de peças, componentes e insumos necessários, para veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de ar-condicionado dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, considerando sua utilização contínua na execução de serviços públicos. A manutenção e substituição de componentes são necessárias para preservar os equipamentos, proporcionar melhores condições de trabalho aos operadores e evitar paralisações decorrentes de falhas nos sistemas de climatização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, conserto, recuperação e substituição de peças e componentes dos sistemas de ar-condicionado automotivo, conforme a necessidade dos veículos e máquinas municipais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas cotações junto a empresas do ramo, tendo sido obtidos os seguintes valores:

- LB AR CONDICIONADO: R\$ 8.953,00;
- ANA JULIA BORGES FONTANA: R\$ 8.721,50;
- JULIANO PIVATTO LTDA: R\$ 7.524,99.

A proposta de R\$ 7.524,99 apresentou-se como a mais vantajosa para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 7.524,99, sendo aproximadamente R\$ 1.590,00 referentes aos serviços e R\$ 5.934,99 referentes às peças e componentes.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se manter os veículos e máquinas municipais em adequadas condições de funcionamento, evitar a interrupção dos serviços públicos, preservar o patrimônio municipal, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e reduzir a possibilidade de danos maiores aos sistemas de climatização.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

8. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada e considerando a vantajosidade econômica da contratação, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos, visando assegurar a continuidade e eficiência das atividades das Secretarias Municipais.

Ibiaçá/RS, 31 de julho de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto, recuperação e reposição de peças e componentes de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparos, substituição de peças, componentes e insumos necessários, para veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir o adequado funcionamento dos sistemas de ar-condicionado dos veículos e máquinas municipais utilizados na execução de serviços públicos, evitando paralisações, preservando o patrimônio público e proporcionando condições adequadas de trabalho aos operadores.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade:

- diagnóstico e identificação de falhas;
- desmontagem e montagem dos componentes;
- manutenção e recuperação dos sistemas de ar-condicionado;
- substituição de peças e componentes danificados;
- reposição de insumos necessários;
- testes de funcionamento após a execução dos serviços;
- demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os serviços poderão ser executados nos seguintes veículos e máquinas, conforme levantamento constante do processo:

- Retroescavadeira Randon – 2019;
- Motoniveladora New Holland;
- Carregador Power ZZ 956E;
- VM 220 IWC 0E39;
- Carregador Ling Long IZO0G31;
- MB Atron IVP4C78.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 7.524,99, sendo R\$ 1.590,00 para serviços e R\$ 5.934,99 para peças, conforme proposta apresentada e aceita pela Administração. Os valores individualizados constantes do processo totalizam esse montante.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços com mão de obra especializada, utilizando peças e componentes adequados aos respectivos veículos e equipamentos, observando as especificações técnicas dos fabricantes e as boas práticas de manutenção.

A substituição de peças deverá ocorrer somente quando constatada a necessidade, mediante autorização da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar os serviços com qualidade e eficiência;
- fornecer mão de obra especializada;
- utilizar peças e componentes adequados;
- responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução;
- reparar eventuais danos causados por sua atuação;
- realizar testes após os reparos;
- cumprir os prazos determinados pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- disponibilizar os veículos e equipamentos para manutenção;
- acompanhar e fiscalizar os serviços;
- conferir os serviços e peças fornecidos;
- efetuar o pagamento após o recebimento e aceite da nota fiscal.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem competirá verificar a qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme consta no processo administrativo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Obras:

- 0601 – Secretaria de Obras;
- 2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Construção de Estradas;
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (477);
- 339030000000 – Material de Consumo (473).
-

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- 0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2039 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Agricultura;
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (511);
- 339030000000 – Material de Consumo (493).

12. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os requisitos previstos no art. 72 da mesma Lei e demais normas aplicáveis.

13. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período necessário à execução integral dos serviços e fornecimento das peças previstas, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar os serviços de forma adequada e eficiente, atendendo às determinações da fiscalização municipal e responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e materiais empregados, de modo a assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas de ar-condicionado dos veículos e máquinas municipais.

Ibiaçá/RS, 31 de julho de 2026.

FÁBIO COPATI
Secretário de Obras e
Responsável pela Secretaria de Agric. e M. Ambiente

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 069/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto, recuperação e reposição de peças e componentes de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparos, substituição de peças, componentes e insumos necessários, para veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 7.524,99 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

e) Fornecedor: JULIANO PIVATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.812.395/0001-35, estabelecida na Rua Narciso Sebben, nº 2675, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. JULIANO PIVATTO, portador do CPF nº 011.683.520-61.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos catorze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto, recuperação e reposição de peças e componentes de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparos, substituição de peças, componentes e insumos necessários, para veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS, através da empresa JULIANO PIVATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.812.395/0001-35, estabelecida na Rua Narciso Sebben, nº 2675, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. JULIANO PIVATTO, portador do CPF nº 011.683.520-61.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a utilização contínua desses equipamentos na execução de serviços públicos essenciais. Os reparos e a reposição de peças e componentes são necessários para manter a frota em condições adequadas de funcionamento, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, preservando os equipamentos e evitando a paralisação das atividades decorrente de falhas mecânicas ou do sistema de climatização. A contratação de empresa especializada permitirá a realização dos serviços de forma técnica e eficiente, conforme a necessidade identificada, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução de custos decorrentes de danos maiores e a continuidade dos serviços municipais.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa LB AR CONDICIONADO, CNPJ: 35.536.103/0001-35, apresentou proposta no valor de R\$ 8.953,00 e a empresa ANA JULIA BORGES FONTANA, CNPJ: 45.893.212/0001-83 no valor de R\$ 8.721,50, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa JULIANO PIVATTO LTDA, que apresentou proposta de R\$ 7.524,99. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa JULIANO PIVATTO LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos catorze dias do mês de agosto de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 069/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto, recuperação e reposição de peças e componentes de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparos, substituição de peças, componentes e insumos necessários, para veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública

do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 14 de agosto de 2026.

MÁRCIO PIRES DE LIMA
OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 069/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto, recuperação e reposição de peças e componentes de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparos, substituição de peças, componentes e insumos necessários, para veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: JULIANO PIVATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.812.395/0001-35, estabelecida na Rua Narciso Sebben, nº 2675, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. JULIANO PIVATTO, portador do CPF nº 011.683.520-61.

e) Valor: R\$ 7.524,99 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manut. da Secretaria de Obras e Const. de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (477)

339030000000 – Material de Consumo (473)

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manut. dos Serviços Secretaria da Agricultura

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (511)

339030000000 – Material de Consumo (493)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos catorze dias do mês de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 069/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto, recuperação e reposição de peças e componentes de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparos, substituição de peças, componentes e insumos necessários, para veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 14 de agosto de 2026.

Fornecedor: JULIANO PIVATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.812.395/0001-35, estabelecida na Rua Narciso Sebben, nº 2675, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, por meio de seu representante legal, o Sr. JULIANO PIVATTO, portador do CPF nº 011.683.520-61.

Valor: R\$ 7.524,99 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), considerando 1.590,00 de serviços e 5.934,99 de peças.

VEÍCULO	VALOR	SECRETARIA
RETROESCAVADEIRA RANDON 2019	1.190,00	OBRAS
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	1.100,00	OBRAS
CARREGADOR POWER ZZ 956E	1.140,00	AGRICULTURA
VM 220 IWC 0E39	2.550,00	OBRAS
CARREGADOR LING LONG IZO0G31	1.265,00	OBRAS
MB ATRON IVP4C78	280,00	OBRAS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0601 – Secretaria de Obras
2022 – Manut. da Secretaria de Obras e Const. de Estradas
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (477)
339030000000 – Material de Consumo (473)
0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2039 – Manut. dos Serviços Secretaria da Agricultura
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (511)
339030000000 – Material de Consumo (493)

Ibiaçá/RS, 14 de agosto de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 069/2026

c) Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto, recuperação e reposição de peças e componentes de sistemas de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparos, substituição de peças, componentes e insumos necessários, para veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.